

## FREGUESIA DE FURNAS

### Regulamento n.º 395/2022

*Sumário:* Regulamento de Atribuição de Prémios por Mérito Escolar.

Maria Eduarda Silva Moniz Pimenta, Presidente da Junta de Freguesia de Furnas, torna público que a Assembleia de Freguesia, na sua reunião ordinária de 17 de dezembro de 2021, mediante proposta da Junta de Freguesia de 5 de novembro de 2021, aprovou o Regulamento para Atribuição de Prémios por Mérito Escolar, que a seguir se publica. Mais torna público, para geral conhecimento se publica este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares de estilo desta Freguesia e na página eletrónica (<https://jf-furnas.pt>). O Regulamento em epígrafe foi objeto de consulta pública, conforme aviso n.º 2924/2022, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 29, de 10 de fevereiro de 2022.

24 de março de 2022. — A Presidente da Junta de Freguesia de Furnas, *Maria Eduarda Silva Moniz Pimenta*.

#### Regulamento de Atribuição de Prémios por Mérito Escolar

##### Preâmbulo

Nos termos das competências e atribuições das freguesias, nomeadamente na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, artigo 7.º n.º 2 alíneas c), cabe às freguesias criar políticas e estratégias de apoio à educação, de modo a incentivar, estimular e reconhecer o esforço e desempenho escolar. Deste modo, a Junta de Freguesia de Furnas, no âmbito da educação, elaborou o presente Regulamento que, como o nome indica, regula a atribuição de prémios por «Mérito Escolar» a estudantes da freguesia de Furnas, matriculados nas escolas do Concelho da Povoação, com o objetivo de contribuir para a evolução pessoal, desenvolvimento educacional e ainda a elevação cultural na nossa Freguesia.

##### Artigo 1.º

###### Enquadramento Legal

O presente projeto de regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do poder regulamentar conferido às freguesias pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e em conformidade com as competências das Juntas de Freguesias previstas nos termos da alínea h), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que determina o regime jurídico das autarquias locais, a Freguesia de Furnas o presente regulamento, referente ao prémio por Mérito Escolar.

##### Artigo 2.º

###### Âmbito, Objeto e Natureza

1 — O presente regulamento determina os princípios gerais e as condições de atribuição de prémios por Mérito Escolar, pela Junta de Freguesia de Furnas, aos alunos residentes na freguesia de Furnas que frequentem ou tenham frequentado estabelecimentos de ensino primário, básico e secundário, com sucesso escolar.

2 — A distinção por Mérito Escolar tem como objetivo a valorização do estudo, da aprendizagem, da adoção de uma conduta escolar positiva, dos relacionamentos positivos e da cidadania democrática e participativa.

3 — Os prémios visam valorizar os quatro melhores alunos a frequentar os estabelecimentos de ensino do concelho de Povoação no final do 1.º, 2.º, 3.º ciclo e Secundário, do ensino regular e que residem na Freguesia de Furnas, há pelo menos 6 meses da data de conclusão do ano letivo ou pelo menos 6 meses antes do fim ano letivo.

## Artigo 3.º

**Seleção**

A escolha e designação dos alunos referidos no número anterior compete à Escola através do seu Conselho Executivo, ou por alguém por si designado, tendo em conta os critérios fixados no artigo 4.º

## Artigo 4.º

**Critérios de atribuição**

Considera-se que teve aproveitamento de mérito o aluno do Ensino Básico e Secundário que satisfaça as seguintes condições:

## 1 — No 1.º Ciclo (4.º ano):

Obtenha a menção de «Muito Bom», na maioria das disciplinas, não podendo obter menção inferior a Bom, nas restantes; sendo que na disciplina de Português ou Matemática é necessário obter «Muito Bom»;

Não tenha registo de qualquer infração disciplinar;  
Inexistência de faltas injustificadas.

## 2 — No 2.º e 3.º Ciclos (6.º e 9.º anos):

Na avaliação interna final do 2.º semestre tenha média aritmética mínima de 4 (sem arredondamento);

Tenha, na avaliação interna, às disciplinas de Português e Matemática o nível mínimo de 4, sendo permitido apenas um nível 3 a qualquer outra área curricular disciplinar;

Tenha a menção de Muito Bom ou Bom em Cidadania e Desenvolvimento;  
Não tenha registo de qualquer infração disciplinar;  
Inexistência de faltas injustificadas.

## 3 — No Ensino Secundário (12.º ano):

Na avaliação interna final do 2.º semestre tenha média aritmética de, pelo menos, 16 valores, sem arredondamentos;

Todas as classificações têm de ser superiores a 10 valores;  
Esteja inscrito em todas as disciplinas do 12.º ano;  
Não tenha registo de qualquer infração disciplinar;  
Inexistência de faltas injustificadas.

4 — No caso de terem sido esgotados os critérios previstos, em cada um dos ciclos, o prémio será atribuído com base nos seguintes critérios:

No 1.º Ciclo — o aluno que tiver o maior número de menção «Muito Bom» e em caso de necessidade, considera-se também o fator comportamento.

No 2.º e 3.º Ciclos — o aluno que tiver o maior número de níveis 5 e em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento.

No Ensino Secundário — o aluno que tiver a maior média aritmética e em caso de necessidade, considera-se o fator comportamento.

## Artigo 5.º

**Legitimidade**

Possuem legitimidade para requerer a atribuição dos prémios por «Mérito Escolar», previstos neste regulamento, os estudantes maiores de idade ou os Encarregados de Educação, caso os mesmos tenham idade inferior a 18 anos.



Artigo 6.º

**Competência**

1 — A atribuição dos prémios por «Mérito Escolar», previstas no presente regulamento, é da competência da Junta de Freguesia de Furnas.

2 — Compete ao Executivo da Junta de Freguesia de Furnas:

- a) Divulgar os prémios por Mérito Escolar;
- b) Organizar a cerimónia de atribuição dos Prémios.

Artigo 7.º

**Verba dos Prémios por «Mérito Escolar»**

1 — As verbas dos prémios por «Mérito Escolar» serão distribuídas da seguinte forma:

- a) 1.º Ciclo — 250 € (duzentos e cinquenta euros)
- b) 2.º Ciclo — 400 € (quatrocentos euros)
- c) 3.º Ciclo — 550 € (quinhentos e cinquenta euros)
- d) Ensino Secundário — 800€ (oitocentos euros)

2 — O montante referido no n.º 1 poderá ser atualizado por deliberação do executivo da Junta de Freguesia sempre que este o considere conveniente.

Artigo 8.º

**Pagamento**

1 — A Junta de Freguesia de Furnas efetuará o pagamento do valor correspondente ao Prémio por «Mérito Escolar» em cerimónia pública.

2 — O pagamento do montante correspondente ao prémio por Mérito Escolar fica condicionado à assinatura do documento comprovativo de recebimento.

Artigo 9.º

**Entidades Fiscalizadoras**

A fiscalização das normas constantes no presente regulamento é da competência do Executivo da Junta de Freguesia de Furnas.

Artigo 10.º

**Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

315195499